

# DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

## 1 – FINALIDADE

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINTEMA-MT, em observância à Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais, torna público aos seus associados, fornecedores e parceiros institucionais, seu compromisso e adequação com a legislação supracitada, com vistas à assegurar:

- a) a autodeterminação informativa;
- b) a inviolabilidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis tratados;
- c) o respeito à privacidade;
- d) a preservação da intimidade, da honra e da imagem;
- e) a não divulgação dos dados coletados;

## 2 – DEFINIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Para fins desta Declaração, nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, de seu estatuto vigente e demais instrumentos aplicáveis, define-se:

- a) **Associado (a)**: profissional servidor público da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, que tenha preenchido espontaneamente o cadastro disponível com o objetivo de tornar-se associado a entidade;
- b) **Fornecedor**: pessoa natural ou jurídica que mantenha relação comercial com o sindicato, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento similar;
- c) **Parceiro (a)**: pessoa física ou jurídica com a qual o sindicato mantenha relação de cooperação recíproca, por meio de convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares;
- d) **Dado pessoal**: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- e) **Titular**: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

f) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, desde a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, cruzamento, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

g) **Confidencialidade:** garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas;

h) **Segurança da informação:** conjunto de práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação tratada no âmbito da entidade.

### 3 – PRIVACIDADE

O Sintema-MT atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

Considera-se privacidade, para os fins desta Declaração, o atributo de certeza por parte dos associados, fornecedores, parceiros e demais interessados quanto:

a) à forma como as atividades, os sistemas, os processos e os membros do quadro funcional da entidade atuam e se comportam em relação ao tratamento dos dados pessoais;

b) à razoável expectativa de discrição e de preservação de seus interesses e informações de qualquer natureza.

Está excluída do conceito de privacidade a informação:

a) pública por determinação legal;

b) pública para o tratamento e uso compartilhado de dados de execução de políticas públicas;

c) objeto de decisão judicial transitada em julgado, pela divulgação ou exibição da mesma;

d) ostensiva com dever de segurança ativa;

e) ostensiva com dever de segurança passiva;

f) já dada, por outros meios, ao conhecimento público;

g) necessária à proteção da vida ou da incolumidade física de pessoas;

- h) necessária à tutela da saúde;
- i) havida e gerida no âmbito da relação de trabalho entre a empresa e seus colaboradores, fundamental ao exercício do poder diretivo; e
- j) dados cadastrais necessários à legítima atuação do sindicato em atendimento à sua missão institucional.

#### **4 – PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais dos associados, fornecedores e parceiros do SINTEMA-MT são tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento expresso do titular.

O SINTEMA-MT, no exercício de suas atividades de tratamento, fundamenta-se nos seguintes princípios:

**Princípio da Finalidade:** Toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais no âmbito do SINTEMA-MT condiz com a natureza, o escopo e a missão institucional, sendo, sobretudo, realizada em conformidade com a legislação vigente.

**Princípio da Protetividade:** O tratamento de dados pessoais no âmbito do SINTEMA-MT é feito com observância aos direitos dos titulares dos dados pessoais e aos requisitos estatutários e legais vigentes.

**Princípio da Integridade:** As ações desenvolvidas pelo SINTEMA-MT C são focadas em sua finalidade estatutária e visam o cumprimento de sua missão institucional, nos termos da Lei, e em hipótese alguma devem convergir com interesses particulares, especialmente aqueles que ofereçam ou possam oferecer prejuízo aos seus associados ou à própria entidade.

#### **5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

O SINTEMA-MT declara estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual teve sua entrada em vigor no ordenamento jurídico brasileiro em agosto de 2020. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

## **6 – TERMOS DE USO**

O SINTEMA-MT poderá publicar regras específicas para cada tipo de tratamento, as quais estarão subordinados aos princípios gerais desta Declaração, sem prejuízo das disposições constantes dos eventuais instrumentos celebrados.

Na ausência de regras específicas para um dado tratamento ou em caso de conflito entre essas, os contratos e a presente Declaração, prevalecerão os termos desta Declaração.

### **6.1 – Responsabilidade**

O SINTEMA-MT não se responsabiliza por práticas maliciosas ou pelo mau uso de conteúdo de outros *sites*, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas por terceiros, sejam estes parceiros ou não.

Assim, O SINTEMA-MT se compromete a oferecer o melhor em termos de segurança e privacidade aos seus associados, fornecedores e parceiros, aplicando metodologias designadas como melhores práticas e adotando providências disponíveis em prol da segurança das informações.

### **6.2 – Coleta de informações**

Para o registro de associados, contratação de fornecedores de serviços ou celebração de parcerias institucionais, O SINTEMA-MT coletará dados como: nome e CPF (ou Razão Social e CNPJ, no caso de Pessoas Jurídicas), endereço, e-mail, telefones para contato, entre outros. O titular poderá optar por não fornecer alguma dessas informações. Neste caso, será informado sobre as consequências da não autorização tanto em termos das limitações quanto à efetivação de cadastros ou a não efetivação da celebração de contratações e/ou parcerias.

### **6.3 – Armazenamento**

Todos os dados pessoais e de navegação dentro do sistema DO SINTEMA-MT são armazenados em bancos de dados próprios e reservados, proporcionando a segurança das informações coletadas.

### **6.4 Uso das informações**

As informações coletadas poderão ser utilizadas para divulgação de ações do SINTEMA-MT e comunicação com seus associados, fornecedores e parceiros, observados os limites legais.

As informações também poderão ser utilizadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e na melhoria das atividades desenvolvidas pela entidade.

## **6.5 Compartilhamento de informações com terceiros**

O SINTEMA-MT não repassará a terceiros, parceiros ou em qualquer negociação, seja ela institucional ou comercial, as informações coletadas.

Todo e qualquer dado coletado somente será repassado mediante aprovação expressa dos titulares ou nos casos previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **7 - OUVIDORIA**

O SINTEMA-MT disponibiliza canal de atendimento para a apresentação de reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios relativos às práticas de proteção de dados pessoais e adequação à LGPD através do [sintemamt@gmail.com](mailto:sintemamt@gmail.com) .

Cuiabá, 2 de Janeiro de 2023.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CARREIRA DOS  
PROFISSIONAIS DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-  
SINTEMA-MT  
CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE